



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO DE IBEMA, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.**

O Município de Ibema, por sua Pregoeira, Marli Orotides Daniel, resolve RETIFICAR o edital nos seguintes termos:

I – Fica alterada o descritivo constante no item 1.5 letra a, com vista adequações a Lei, portanto:

Onde lê-se: 1.5 - **Requisitos técnicos e de qualidade:**  
a - Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, devidamente **fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade em** conformidade com as normas técnicas da **ABNT NBR 16071:2023 (Equipamentos de academias ao ar livre)**.

Leia-se: 1.5 - **Requisitos técnicos e de qualidade:**  
a - Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, devidamente **fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade em** conformidade com as normas técnicas da **ABNT NBR 16779:2019 (Equipamentos de academias ao ar livre)**.

II - Fica alterada o descritivo constante no item 6.20.1 número 18:

Onde lê-se: Certificação dos produtos conforme normas da **ABNT NBR 16071:2023 (Equipamentos de academias ao ar livre)**.

Leia-se: Comprovação que os produtos atendem as normas da **ABNT NBR 16779:2019 (Equipamentos de academias ao ar livre)**.

III - Diante da alteração fica alterado o prazo de distribuição e disputa, com cadastro das propostas para as 08:30 horas e início da disputa as 09:00 horas, do dia 19 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Ibema, 15 de dezembro de 2025

  
MARLI OROTIDES DANIEL  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBEMA.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme apuração:

Proponentes Vencedoras	Lotes
INDÚSTRIA DE MÓVEIS ROMULLER	1, 3, 4.
PERFLEX MÓVEIS LTDA	2.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 15/12/2025

VIVIANE COMIRAN  
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PSS 2025**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços extraordinários por prazo determinado, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, em Ibema, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Viviane Comiran, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **BEATRIZ APARECIDA NUNES GAFURI**, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.848.479-\*\*, residente e domiciliada no Município Ibema-Pr doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços temporários por excepcional interesse público, de natureza administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 612/2024, art. 37, inciso IX, da CF/88 e PSS nº 02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente contratação temporária, por excepcional interesse público, de caráter personalíssimo, tem por objeto a prestação de serviços do CONTRATADO (A) ao CONTRATANTE no âmbito do Município de Ibema, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS** com 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, e as atividades descritas na Cláusula Terceira do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se aos horários estabelecidos normativamente pelo CONTRATANTE, inclusive a horas extraordinárias, sendo a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser adotado o regime de compensação, se necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A frequência mensal do(a) CONTRATADO(A) será apurada através do registro do ponto eletrônico e deverá ser atestada pelo Secretário Municipal da Pasta em que o(a) CONTRATADO(A) estiver lotado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(A) CONTRATADO(A) perderá a remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, sem motivo justificado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O(A) CONTRATADO(A) não terá direito ao valor correspondente ao repouso remunerado no caso de ocorrerem faltas nas sextas-feiras e segundas-feiras, consecutivamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES**

O(A) CONTRATADO(A) desempenhará suas atividades laborais, submetendo-se às condições e normas gerais de trabalho ditadas pelo CONTRATANTE, em horário que lhe for fixado, observando a Cláusula Segunda. As atribuições profissionais do(a) CONTRATADO(A) importam na execução, dentre outras, das tarefas constantes no Anexo I – do Edital Nº 01/2025 do PSS Nº 02/2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O prazo deste contrato é de 06 (seis) meses prorrogável a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 612/2024, por meio de Termo Aditivo específico, através de ato administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final da vigência do contrato.

**PRAZO DE INÍCIO:** 15 de dezembro de 2025

**PRAZO DE CONCLUSÃO:** 14 de junho de 2026

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato, para admissão de novos servidores caso realizado Concurso Público antes do seu término ou no caso de retorno do servidor público efetivo licenciado/afastado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Findo o prazo de contrato, o CONTRATANTE poderá dispensar o CONTRATADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A remuneração devida em decorrência da execução deste contrato é de R\$ 1.599,15 (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos) mensais, obedecendo os termos do art. 7º da Lei Municipal nº 612/2024.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A remuneração poderá ser reajustada através de índice inflacionário na mesma data base e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028

*Beatriz*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A)**

São deveres do (a) CONTRATADO (A), sem prejuízo de outros:

- observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
- manter assiduidade e pontualidade no serviço;
- desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato;
- cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- tratar a todos com urbanidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Sobre os valores devidos ao profissional incide o desconto previdenciário, nos termos do art. 9º, da Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

Aplicam-se ao contrato ora celebrado as normas jurídicas que regem a presente modalidade contratual no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função, nos termos do art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO**

Este instrumento poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- pelo término do seu prazo;
- por acordo entre as partes, devendo o(a) CONTRATADO(A) notificar sua intenção de rescindir o contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- por infringência de quaisquer das cláusulas ou condições contratuais;
- por ato unilateral do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese haverá direito à indenização, recebendo o(a) CONTRATADO(A) apenas os direitos previstos na Lei Municipal nº 612/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

O(A) CONTRATADO(A) autoriza, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do presente contrato, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos neste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma para um só efeito de direito

Ibema, 15 de dezembro de 2025.

VIVIANE COMIRAN  
CONTRATANTE

BEATRIZ APARECIDA NUNES GAFURI  
CONTRATADO (A)

**Testemunhas:**

1. Douglas Sikorski  
Dir. Departamento Pessoal  
CPF: 067.789.239-03  
Decreto Nº 2254/2024

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO SIMIONI  
IBEMA – PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente da APMF da Escola Municipal Octávio Simioni– PR, em uso de atribuições a ela conferidas mediante eleição, convoca os Membros da APMF para reunião extraordinária.

Pauta: Prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Básico, Qualidade e Equidade), exercício 2025.

Data: 17 de dezembro de 2025.

Local: Escola Municipal Octávio Simioni.

Horário: 8 horas e 30 minutos.

Dulcinéia Raupp  
Presidente da APMF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO SIMIONI  
IBEMA – PARANÁ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Octávio Simioni – PR, em uso de atribuições a ela conferidas conforme o Decreto 2568/2025, convoca os Membros do Conselho Escolar para realização de uma reunião extraordinária.

Pauta: Prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Básico, Qualidade e Equidade), exercício 2025.

Data: 17 de dezembro de 2025.

Local: Escola Municipal Octávio Simioni.

Horário: 08h30min

**Franciéli Sampaio Pereira Borsoi**  
**Presidente do Conselho Escolar**  
**Decreto Nº 2468/2025**

Ibema, 15 de dezembro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 211/2025.**

**LICITAÇÃO Nº 30/2025 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão Eletrônico nº 30/2025, nos termos da lei, fica reajustado o seguinte item da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DESTA DATA
107	BR0268446 – DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, 20 ML.	R\$ 7,5610

Ibema, 15 de dezembro de 2025.

**VIVIANE COMIRAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**